

Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.709/0001-30

PORTARIA Nº 223/2025 DE 20 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: DESIGNAR NOVOS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA BILÍNGUE – BILINGUAL CITIES.

O Prefeito Municipal de Assaí, senhor Michel Ângelo Bomtempo, por delegação de poderes ao Chefe de Gabinete, o uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando a necessidade de alteração a pedido da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Ofício nº 312/2025, do protocolo nº 4354/2025, datado de 19/05/2025.

RESOLVE

Art. 1º Nomear como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento da execução do Programa Escola Bilíngüe – Bilingual Cities referente ao Termo de Convênio pactuado com a Fundação de Amparo à Universidade Estadual de Londrina e Universidade Estadual de Londrina e o Município de Assaí bem como realizar a avaliação e análise através de confecção do relatório de atividades executadas, a qual será composta pelo seguintes membros:

- Representantes da Secretária de Educação:

Andrea Manoel Leonardi;

Alexandre Surdi;

Eliana Alves de Souza;

- Representantes do Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente:

Sandra Amaro da Costa;

Genilda Crevelaro Brandel;

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 20/05/25, Edição nº 2891

Assinatura



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.709/0001-30

Art. 2º Cabe à Comissão de Monitoramento e Avaliação, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstas no diploma legal, exercer as seguintes funções:

I – Realizar procedimentos fiscalização do Termo de Convênio, celebrado antes, durante e até o término de sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, conforme as condicionantes dispostas no referido Termo;

II – Realizar a emissão e homologação de relatórios técnicos de monitoramento e avaliação do Termo, sem prejuízo de outros elementos, no qual deverá conter no mínimo:

a) Descrição sumária das atividades realizadas de acordo com as metas estabelecidas no Termo de Convênio e no Plano de Trabalho e/ou Plano de Aplicação;

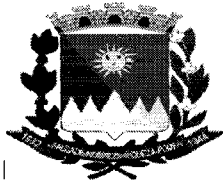
b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) Valores efetivamente transferidos e/ou repassados pelo Município e dos valores comprovadamente executados e/ou realizados;

III - Quando houver sobra de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras auferidas no período de execução do Termo de Convênio o mesmo deverá ser devolvido ao Tesouro Municipal, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM;

a) Realizar a análise dos documentos comprobatórios de despesas e bem como das receitas auferidas, com apresentação do demonstrativo do relatório de execução da receita e da despesa, cujas avaliações deverão conter a relação de pagamento realizados, mediante a transferência eletrônica e com a identificação do beneficiário final com seus respectivos comprovantes de despesas;

b) Apresentação do extrato da conta corrente específica e de aplicação financeira desde o início até o final da vigência do Termo de Convênio;



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.709/0001-30

- c) Realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e/ou plano de aplicação, com objetivo de utilizar os resultados a fim de subsidiar a avaliação do Termo de Convênio e do cumprimento dos objetivos pactuados no Termo de Convênio;
- d) Cumprir e fazer cumprir as demais determinações referentes à avaliação e monitoramento do relatório de atividades executadas com relação ao Termo de Convênio.

Art. 3º O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá declarar-se impedido e manifestar pela substituição por outro membro, se:

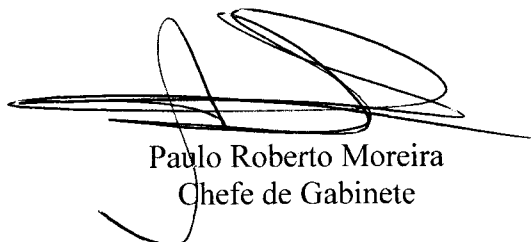
- a) Houver relação jurídica com Entidade no qual o Município celebrou o Termo de Convênio;
- b) For parente do dirigente ou de membros da diretoria da Entidade, inclusive seus cônjuges ou companheiros, bem como for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Parágrafo único. O impedimento do membro se dará exclusivamente para o Termo de Convênio pactuado com a Fundação de Amparo à Universidade Estadual de Londrina e Universidade Estadual de Londrina e o Município, podendo ser mantida a sua atuação em outros Termos de Convênios, se houver.

Art. 4º Constatadas quaisquer irregularidades na nomeação da Comissão de Monitoramento e Seleção, todos os atos atinentes a mesma tornam-se nulos.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria nº 058/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí Estado do Paraná, 20 de Maio do ano de 2025.



Paulo Roberto Moreira
Chefe de Gabinete